



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.169/08

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que, a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

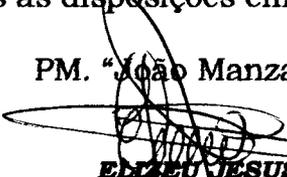
Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o **Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP**, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projetos de geração de renda.

Artigo 2.º - O instrumento que formaliza o referido convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM. "João Manzano", 21 de Maio de 2008.


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data.


AUREA NUNES ALVES
Contadora
CRC N.º 1SP205845/P-2